

Edital de Premiação “Ilhota + Cultura”

O Município de Ilhota, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura em consonância com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e Decreto Municipal nº 650, de 16 de outubro de 2020, torna pública e abertas as inscrições para o Edital de Premiação “Ilhota + Cultura”.

1. Das Disposições Preliminares

1.1 O edital de premiação será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 650, de 16 de outubro de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

1.2 Esse edital de premiação atende o inciso III do artigo 2º da Lei Aldir Blanc, destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

1.3 Para efeito desse edital entende-se por:

- a) Prêmio: Modalidade de repasse financeiro à proposta selecionada por mérito e critérios, reconhecendo sua produção artística e cultural, atuação no fomento, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais em consonância com o artigo 22 da Lei Federal 8.666/1993;
- b) Proponente: Pessoa física maior de 18 anos, residente e domiciliado na cidade de Ilhota, que assume a responsabilidade legal por sua inscrição, veracidade das informações e contrapartidas;
- c) Proposta: Formalização da inscrição do proponente para esse prêmio por meio de informações e documentos apresentados, nos termos deste edital;

d) **Contrapartida:** É a oferta de um conjunto de ações, visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural premiado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais.

2. Do objeto

2.1 O presente edital tem por finalidade:

- a) Reconhecer e premiar iniciativas artísticas e culturais de interesse público e relevante à sociedade e que, de alguma forma, contribuem para a promoção, fruição, formação, capacitação e acesso aos bens culturais no município de Ilhota;
- b) Fomentar iniciativas artísticas, premiando conforme critérios apresentados nesse Edital, estimulando, reconhecendo e valorizando os artistas da cidade de Ilhota;
- c) Gerar oportunidade aos artistas que ficaram ou estão com atividades interrompidas ou prejudicadas pelas medidas de isolamento ocasionadas pela pandemia, através da criação e divulgação de trabalhos artísticos e culturais de maneira virtual;
- d) Proporcionar a realização de atividades em formato virtual e impresso nas linguagens da música, teatro, dança, artesanato e literatura, através de apresentações, cursos e publicação, que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

3. Da participação

3.1 Podem participar como proponentes deste edital, pessoas físicas, maiores de 18 anos, residentes e domiciliados no Município de Ilhota;

3.2 Ficam impedidos de participar do presente edital:

- a) Pessoas físicas menores de 18 anos;
- b) Pessoas não residentes e domiciliados no município de Ilhota;
- c) Pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos;
- d) Servidor público municipal efetivo, comissionado ou contratado;
- e) Membros do Comitê Gestor de acompanhamento, operacionalização e aplicação dos Recursos;

- f) Membros da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação e seus parentes de primeiro grau;
- g) Pretendentes a cargos eletivos;
- h) Propostas em desacordo ao estabelecido nesse edital e inscrições fora do prazo.

4. Da inscrição

4.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas de forma presencial na Secretaria de Educação, Esporte e Cultura de Ilhota, situada à Rua Frei Jacinto, 30, (em dias úteis, no horário 07:00 às 13:00 horas);

4.2 O período de inscrição ocorrerá do dia 29 de outubro a 16 de novembro de 2020;

4.3 Documentação obrigatória para inscrição:

- a) Formulário de inscrição, devidamente preenchido e assinado, conforme disponível no Anexo I deste edital;
- b) Detalhamento da proposta artística cultural, contendo todas as informações solicitadas e assinado, conforme Anexo II deste edital;
- c) Termo de uso de imagem, Anexo III, preenchido e assinado;
- d) Documento assinado pelo proponente declarando veracidade das informações e que as cópias são idênticas ao original, Anexo IV;
- e) Autodeclaração de atividades realizadas, Anexo V, preenchida e assinada;
- f) Entrega de portfólio com atividades já realizadas;
- g) Cópia de comprovante de residência;
- h) Cópia do CPF;

4.4 Para as categorias apresentação e curso o proponente deverá entregar juntamente com sua inscrição um vídeo gravado de 4 a 10 minutos, com a proposta pretendida;

4.5 O vídeo deverá ser encaminhado no formato MP4, com link para download no drive, para o e-mail: educacao@ilhota.sc.gov.br com identificação contendo nome e CPF do proponente ou entregue em pen drive, no ato da inscrição, na Secretaria de Educação, Esporte e Cultura de Ilhota;

4.6 Para a categoria publicação deverá ser entregue esboço da obra no formato PDF ou impressa. Encaminhado para o e-mail: educacao@ilhota.sc.gov.br com identificação

com nome e CPF do proponente ou entregue em pen drive no ato da inscrição na Secretaria de Educação, Esporte e Cultura de Ilhota;

4.7 A falta de qualquer um dos documentos descritos no item 4.3 e no 4.4 para a categoria apresentação e curso implicará na desclassificação do proponente;

4.8 A falta de qualquer um dos documentos descritos no item 4.3 e no 4.6 para a categoria publicação implicará na desclassificação do proponente;

4.9 Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido neste edital.

4.10 Cada proponente poderá se inscrever com apenas uma proposta e em uma categoria conforme consta nesse edital;

4.11 Poderá ser anexado fotos ou outros documentos para maiores informações sobre a execução da proposta;

4.12 No ato da inscrição, o proponente deverá se comprometer a cumprir as medidas sanitárias e administrativas impostas para contenção do COVID-19, em especial aquelas constantes nos Decretos e portarias estaduais e municipais, o descumprimento destas medidas acarretará no não recebimento do prêmio;

4.13 A veracidade dos dados preenchidos no formulário de inscrição e dos anexos I, II, III, IV, V, VI e VII é de total responsabilidade do proponente, assumindo ser passível de verificação e punições legais em caso de inconsistências;

5. Da proposta

5.1 O proponente deverá apresentar a proposta descrevendo o conteúdo a ser apresentado, qual categoria, e como será executado, conforme anexo II;

5.2 O proponente deverá se enquadrar nas seguintes categorias:

a) Apresentação: Espetáculo/show utilizando a linguagem de música, teatro ou dança, individual ou em grupo, transmitida ao vivo ou não, com conteúdo gravado em meio audiovisual;

b) Curso: realização de atividade de qualificação e/ou aperfeiçoamento, utilizando maneira didática a confecção de algum item relacionado ao artesanato, transmitida ao vivo, ou com conteúdo gravado em meio audiovisual;

c) Publicação: Publicação de Obras Literárias.

- 5.3 O proponente é o responsável legal pela elaboração e execução da proposta artística e cultural, nos termos da legislação vigente;
- 5.4 A proposta das categorias citadas no item 5.2 a) e 5.2 b) deverá ter duração mínima de 45 minutos e de no máximo 3 horas;
- 5.5 A proposta não pode estar relacionada a conteúdo que desrespeitem as diversidades culturais, religiosas, sexuais, de gênero, e os direitos humanos em geral;
- 5.6 Deve-se respeitar a faixa etária que poderá usufruir da proposta, não utilizando vocabulário impróprio;
- 5.7 O proponente deverá respeitar todas as normativas sanitárias em sua proposta;
- 5.8 Os proponentes participantes do edital de premiação autorizam a publicação e a divulgação de imagens e informações contidas na inscrição e que se responsabilizam pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados;
- 5.9 O proponente da proposta inscrita, autoriza a Prefeitura Municipal de Ilhota a utilizar as imagens, áudio e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos;
- 5.10 A análise das propostas será feita pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação, conforme instituído pelo Decreto Municipal nº 650, de 16 de outubro de 2020, que seguirá os critérios citados neste edital;
- 5.11 As atividades da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação não serão remuneradas;
- 5.12 As propostas serão classificadas de acordo com a pontuação mencionada nos critérios de análise em ordem decrescente;
- 5.13 A Proposta desclassificada não terá direito a alterações ou recurso.

6. Dos Critérios

6.1 Para efeito de pontuação e classificação na avaliação das propostas serão considerados os seguintes critérios:

- a) Relevância:** importância da proposta ao interesse público e relevância à sociedade;

- b) **Qualidade:** qualidade da proposta, levando em consideração a clareza e a coerência das ideias apresentadas;
- c) **Atuação:** Apresentação de portfólio com as atividades já realizadas;
- d) **Execução:** Comprovação de posse de equipamentos e materiais necessários para execução da proposta. (Ex: instrumentos musicais, tela, pincel, tinta, tecidos notebook...), no caso de obras literárias, obra já concluída para análise da Comissão com o objetivo de publicação.

6.2 Cada critério terá a pontuação:

- a) 0 pontos: não atende ao critério
- b) 5 pontos atende parcialmente ao critério
- c) 10 pontos atende totalmente ao critério

6.3 Serão consideradas desclassificadas as propostas que não atingirem a pontuação mínima de 20 pontos após aplicação total dos critérios de análise conforme item 6.1 e 6.2, correspondendo a 50% da pontuação máxima.

6.4 Serão contempladas as propostas que atingirem 20 pontos ou mais.

6.5 A Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação, terá cinco dias para análise das Propostas inscritas de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

6.6 O resultado dos premiados será divulgado no dia 24 de novembro de 2020, no endereço eletrônico: www.ilhota.sc.gov.br e no mural da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura de Ilhota;

6.7 A decisão da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação é soberana, sendo irrecuráveis e inquestionável sua decisão.

6.8 Critérios de desempate para ordem de classificação:

- a) Não ter outra renda além da artística, conforme declarado no Anexo V;
- b) Maior tempo de comprovação de trabalhos artísticos, conforme declarado no Anexo V.

7. Da Realização

7.1 A execução da proposta fica imediatamente autorizada após a divulgação dos premiados;

- 7.2 O prazo da realização da proposta será até dia 06 de dezembro de 2020;
- 7.3 Todas as propostas contempladas por este Edital deverão divulgar o apoio concedido de forma explícita, visível e destacada, colocando em seu material de divulgação, sobre qualquer suporte físico ou eletrônico, a indicação “Lei Aldir Blanc = Prêmio Ilhota + Cultura” e brasão oficial da cidade de Ilhota, a ser disponibilizado pela Secretaria de Educação, Esporte e Cultura;
- 7.4 Durante a execução da proposta fica proibido, sob pena de não recebimento do prêmio:
- a) Propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade;
 - b) O consumo explícito de bebidas alcoólicas;
 - c) Não atender ao que foi proposto, modificando a proposta premiada;
 - d) Não utilizar a indicação oriunda do recurso, “Lei Aldir Blanc = Prêmio Ilhota + Cultura” e brasão oficial da cidade de Ilhota;
- 7.5 O proponente pode postar o material e fazer a divulgação da proposta premiada e do conteúdo produzido em seu próprio site, plataformas diversas, redes sociais e demais meios virtuais ou físicos.
- 7.6 A Prefeitura Municipal de Ilhota tem autorização para realizar ações promocionais e de assessoria de imprensa, bem como divulgar peças publicitárias vinculadas ao presente Edital, as propostas contempladas e os conteúdos produzidos;
- 7.7 Os conteúdos produzidos deverão ser postados na internet, em diversas plataformas, com livre acesso e mantendo o conteúdo disponível de forma permanente;
- 7.8 No caso de conteúdos disponibilizados no formato live, deve ocorrer divulgação prévia e o conteúdo deve ser gravado e disponibilizado de forma permanente;
- 7.9 O acesso ao conteúdo digital, bem como a participação e interação das pessoas deverá ser estimulado via redes sociais;
- 7.10 Após execução da proposta da categoria apresentação/curso, o proponente deverá apresentar o Anexo VI Relatório de Execução da Proposta, constando dados bancários do proponente e disponibilizar link para publicação no endereço eletrônico www.ilhota.sc.gov.br;

7.11 Todos os conteúdos produzidos com os recursos da Lei Aldir Blanc deverão estar postados no endereço eletrônico, www.ilhota.sc.gov.br, para atingir maior público possível e que a sociedade possa acessar e usufruir livremente as produções artísticas culturais proporcionadas pela Lei Aldir Blanc;

7.12 Para os proponentes contemplados na categoria publicação após resultado deverá apresentar o anexo VII termo de contrapartida, preenchido e assinado, juntamente com o anexo VI;

7.13 A contrapartida citada no item 7.12 trata-se da doação de 10% (dez por cento) do total da obra literária publicada para o Acervo bibliográfico Público Municipal.

8. Do Prêmio

8.1 O recurso destinado para esse edital é de R\$ 117.170,02 (cento e dezessete mil, cento e setenta reais e dois centavos);

8.2 O valor total do recurso citado acima será dividido igualmente entre todos os contemplados, tendo como valor mínimo a proposta contemplada de R\$ 3.000 (Três mil reais) e o valor máximo R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) dependendo da quantidade de propostas classificadas.

8.3 Para efeito de pagamento para a categoria apresentação e curso, o proponente classificado deverá entregar na Secretaria de Educação, Esporte e Cultura o Relatório de Execução da Proposta, anexo VI, e encaminhar comprovação da proposta realizada, até o dia 08 de dezembro de 2020;

8.4 O prêmio será feito por depósito em conta bancária de titularidade do proponente em uma única parcela, conforme informado no anexo VI entregue;

8.5 A premiação somente será concedida para a categoria Publicação depois de firmado o compromisso da Contrapartida, conforme informado no anexo VII;

8.6 A contrapartida deverá ser realizada em até 120 dias após o recebimento do prêmio;

8.7 O prêmio será pago em até 15 dias contados do último dia da entrega do anexo VI, citado no item 8.3

8.8 O valor do prêmio estará sujeito a incidência, dedução e retenção de impostos, conforme a legislação em vigor;

8.9 O proponente que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na Secretaria de Educação, Esporte e Cultura;

8.10 O proponente que descumprir as obrigações e normas constantes no presente Edital de Premiação ficará inadimplente, sujeito as penalidades legais e impossibilitado de receber recursos públicos em outros projetos contemplados com a Lei Aldir Blanc, bem como demais projetos e programas municipais por um período de dois anos.

9. Disposições Finais

9.1 A Secretaria de Educação, Esporte e Cultura a qualquer momento poderá solicitar ao proponente outros documentos comprobatórios para fins de informações e de prestações de contas;

9.2 A Prefeitura Municipal de Ilhota não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para realização das atividades previstas nas propostas premiadas, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados;

9.3 O proponente contemplado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas a sua apresentação fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações;

9.4 A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza;

9.5 Os proponentes inscritos neste edital deverão cumprir com as determinações previstas na legislação vigente, em especial a Lei nº 9.504/97 que estabelece normas para o período eleitoral;

9.6 A inscrição do presente edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e declara estar ciente das legislações nele citadas, sobre as quais o proponente não poderá alegar desconhecimento;

9.7 Todas informações de interesse público relativas à aplicação da Lei Aldir Blanc nº. 14.017, de 2020, em âmbito local, ficarão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: www.ilhota.sc.gov.br;

9.8 Outros esclarecimentos poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico educacao@ilhota.sc.gov.br identificando o assunto, pelo telefone 3343-1104 no horário das 07:00 às 13:00 horas ou presencialmente na Secretaria de Educação, Esporte e Cultura de Ilhota, (em dias úteis);

9.9 Os casos omissos e decisões sobre eventuais questões relativas a este edital serão apreciados pelo Comitê Gestor e Secretaria de Educação, Esporte e Cultura de Ilhota, conforme legislação vigente;

9.10 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 28 de outubro de 2020

Prefeito Municipal

Anexo I

Edital de Premiação "Ilhota + Cultura"

Formulário de Inscrição

DADOS DO PROPONENTE:

Nome Completo: _____

Apelido ou nome Artístico: _____

CPF: _____

RG: _____ Data/Local Expedição: _____

Data de Nascimento: _____

Local de Nascimento: _____ Nacionalidade _____

Endereço residencial: _____

Número: _____ Bairro: _____ Ilhota - SC

Telefone 1 _____ Telefone 2 (recado) _____

e-mail: _____

Assinatura do Proponente

(Igual à do documento de identificação)

Anexo III

Edital de Premiação “Ilhota + Cultura”

Termo de uso de imagem

Eu, _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente à Rua _____ nº _____, na cidade de Ilhota, AUTORIZO o uso de minha imagem e\ou som em fotos ou vídeo, sem finalidade comercial.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Ilhota, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Proponente

Anexo IV

Edital de Premiação “Ilhota + Cultura”

Declaração de Veracidade

Eu _____, CPF

_____, declaro que as cópias dos documentos apresentados são idênticos ao original sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma de lei.

E DECLARO, também sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta inscrição são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal*.

Ilhota, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Proponente

*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal: “Artigo 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

Anexo V

Edital de Premiação “Ilhota + Cultura”

Autodeclaração

- () DECLARO, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente na área artística ou cultural no ano de 2020, e tive atividades interrompidas pela Pandemia;
- () DECLARO, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente na área artística ou cultural no ano de 2020, e não tive minhas atividades interrompidas pela Pandemia;
- () DECLARO, para os devidos fins, que não atuei social ou profissionalmente na área artística ou cultural no ano de 2020.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Para fins de desempate:

- () Vivo somente dos meus trabalhos artísticos/culturais.
- () Tenho outra atividade, mas arte ajuda na minha renda.
- () Não dependo da arte para viver.

Tempo de atuação na área artística/ cultural: _____

Ilhota, ___ de _____ de 2020.

Nome _____

CPF _____

Assinatura do Proponente

Anexo VI

Edital de Premiação "Ilhota + Cultura"

Relatório de Execução da Proposta

Categoria apresentação e curso

Nome do Proponente _____

CPF _____

Título da Proposta: _____

Descrição da Proposta: (resumo da proposta, esse texto será usado para divulgação na imprensa e em redes sociais)

Plataforma onde o conteúdo foi veiculado: (descrever plataformas: facebook, Instagram, You tube...)

Resultados obtidos: (descreva indicadores alcançados, como quantidade de público alcançado e as visualizações...)

Link da Execução da Proposta _____

*Encaminhar Link da Proposta Realizada

Dados Bancários para Premiação

Banco _____ Agência _____ Conta _____

Assinatura do Proponente

Anexo VI

Edital de Premiação “Ilhota + Cultura”

Relatório de Execução da Proposta

Categoria Publicação

Nome do Proponente _____

CPF _____

Título da Proposta: _____

Descrição da Proposta: (resumo da proposta, esse texto será usado para divulgação na imprensa e em redes sociais)

Orçamento da Publicação da obra

- **Anexar orçamento ou detalhamento dos custos da publicação da obra premiada contendo CNPJ e assinatura da empresa responsável pelo orçamento.**

Dados Bancários para Premiação

Banco _____ Agência _____ Conta _____

Assinatura do Proponente

Anexo VII

Edital de Premiação “Ilhota + Cultura”

Compromisso de Contrapartida

Eu,, portador(a) da Carteira de Identidade nº, órgão expedidor, expedida em/...../.....; portador(a) do CPF nº.....; residente e domiciliado(a) à..... nº..... complemento, na cidade de Ilhota, Estado de Santa Catarina, **DECLARO**, para os devidos fins, que estou ciente e de acordo com os termos do **EDITAL DE PREMIAÇÃO “ILHOTA + CULTURA”**, e assumo o compromisso do cumprimento da **Contrapartida**, conforme os termos do **EDITAL**.

Ilhota, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Proponente